DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1047/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/6443/2009
PROTOCOLO	:	955188
ÓRGÃO	:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADORES DE DESPESAS	:	1.CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA – 2.FRANCISCO LIBORIO SILVEIRA
CARGO DOS ORDENADORES	:	1.DIRETOR PRESIDENTE – 2.DIRETOR EXECUTIVO
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2009/PROJU
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009-DETRAN/MS
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA
CONTRATADA	:	DISP – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
VALOR INICIAL	:	R$ 1.623.600,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 023/2009/PROJU, celebrados entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos nº 001/2010 (fls. 254/255), nº 003/2011/DETRAN (fls. 355/357) e nº 004/2011 (fls. 948/949) ao Contrato Administrativo nº 023/2009/PROJU, celebrados entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº

01.560.929/0001-38, por seu Diretor Presidente, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Empresa DISP – Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ/MF nº 05.052.780/0001-37, por seu Representante, Senhor Luciano Lopes da Costa Gomes, CPF/MF nº 406.376.031-68, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo nº 002/2010/PROJU (fls. 260/261) e nº 005/2011 (1185/1186) ao Contrato Administrativo nº 023/2009/PROJU, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 01.560.929/0001-38, por seu Diretor Executivo, Senhor Francisco Liborio Silveira, CPF/MF nº 071.982.301-30, como contratante, e, de outro lado, a Empresa DISP – Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ/MF nº 05.052.780/0001-37, por seu Representante, Senhor Luciano Lopes da Costa Gomes, CPF/MF nº 406.376.031-68, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas